



GABINETE  
DO  
REITOR

GR/CIRC/306

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Senhor(a) Dirigente

Cumprimentando cordialmente V. Sa., comunico os feriados, pontos facultativos e horas a serem compensadas para o período de 1º/10/2023 a 30/09/2024.

Informo, ainda, que fica incluído o dia 20/11/2023 no item “I. FERIADOS (2023)” do Ofício GR/CIRC/361, de 24/10/2022, para todas as Unidades/Órgãos do Estado de São Paulo, tendo em vista a Lei nº 17.746, de 12/09/2023, publicada no DOE de 13/09/2023.

#### I. FERIADOS (2024)

- |   |   |
|---|---|
| 1º de janeiro (Confraternização Universal)  | 29 de junho (só em Cássia dos Coqueiros, Pariquera-Açu e Ubatuba)             |
| 04 de janeiro (só em Monte Negro/RO)  | 09 de julho (Revolução Constitucionalista – exceto em Monte Negro/RO)         |
| 06 de janeiro (só em Cássia dos Coqueiros)  | 24 de julho (só em Itatinga)  |
| 20 de janeiro (só em Piraju, Ribeirão Preto, São Sebastião e Valinhos)                                | 1º de agosto (só em Bauru)  |
| 25 de janeiro (só em São Paulo)   | 06 de agosto (só em Pirassununga)   |
| 26 de janeiro (só em Santos)  | 12 de agosto (só em Cananeia)   |
| 02 de fevereiro (só em Itu)   | 15 de agosto (só em Cananeia, Cubatão, Jaú, Lorena e São Carlos)              |
| 14 de fevereiro (só em Monte Negro/RO)  | 22 de agosto (só em Araraquara)   |
| 18 de fevereiro (só em Cássia dos Coqueiros)  | 07 de setembro (Independência)  |
| 28 de fevereiro (só em Salesópolis)   | 08 de setembro (só em Anhembi e Santos)                                       |
| 16 de março (só em São Sebastião)   | 14 de setembro (só em Ubatuba)  |
| 19 de março (só em Monte Negro/RO e Salesópolis)  | 11 de outubro (só em Pariquera-Açu)   |
| 29 de março (Paixão de Cristo)  | 12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida)  |
| 09 de abril (só em Cubatão)   | 28 de outubro (só em Ubatuba)   |
| 15 de abril (só em Anhembi)   | 02 de novembro (Finados)  |
| 21 de abril (Tiradentes)  | 04 de novembro (só em São Carlos)   |
| 1º de maio (Trabalho)   | 14 de novembro (só em Lorena)   |
| 22 de maio (só em Cássia dos Coqueiros)   | 15 de novembro (Proclamação da República)                                     |
| 30 de maio ( <i>Corpus Christi</i> , exceto Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba) | 20 de novembro (Dia Estadual da Consciência Negra – exceto em Monte Negro/RO) |
| 13 de junho (só em Piracicaba)  | 27 de novembro (só em Anhembi)  |
| 18 de junho (só em Monte Negro/RO)  | 08 de dezembro (só em Piracicaba e Pirassununga)                              |
| 19 de junho (só em Ribeirão Preto)  | 25 de dezembro (Natal)  |
| 24 de junho (só em Cananeia e Itatinga)   |   |



GABINETE  
DO  
REITOR

## II. PONTOS FACULTATIVOS (2024)

- 12 de fevereiro (Carnaval)
- 13 de fevereiro (Carnaval)
- 14 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas – meia jornada, exceto Monte Negro/RO)
- 30 de maio (*Corpus Christi*, só em Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)
- 28 de outubro (Dia do Servidor Público)

Com relação ao expediente na USP no dia 14 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas), informo que será considerado como ponto facultativo meia jornada dos servidores (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente).

## III. HORAS A SEREM COMPENSADAS (2023/2024)

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes às pontes dos feriados e dos pontos facultativos, abaixo indicados, deverão ser compensadas até 30/09/2024, sob a responsabilidade e a critério de seus Dirigentes.

Município	Nº de horas até 30/09/2024	Datas correspondentes às pontes	
		2023	2024
Anhembi	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Araraquara	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 23/08
Bauru	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 02/08
Cananeia	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 16/08
Cássia dos Coqueiros	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Cubatão	84 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 08/04, 31/05, 08/07 e 16/08
Itatinga	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Itu	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Jaú	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 16/08
Lorena	84 horas	13/10, 03/11, 13/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 16/08
Monte Negro/RO	84 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	05/01, 14/02, 18/03, 31/05 e 17/06
Pariquera-Açu	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Piracicaba	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 14/06 e 08/07
Piraju	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Pirassununga	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 05/08
Ribeirão Preto	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Salesópolis	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Santos	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07



GABINETE  
DO  
REITOR

Município	Nº de horas até 30/09/2024	Datas correspondentes às pontes	
		2023	2024
São Carlos	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05, 08/07 e 16/08
São Paulo	76 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	26/01, 14/02, 31/05 e 08/07
São Sebastião	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Ubatuba	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07
Valinhos	68 horas	13/10, 03/11, 26/12, 27/12, 28/12 e 29/12	14/02, 31/05 e 08/07

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais/integral e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada.

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus Dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste Ofício, **não devendo existir mais pontes além das previstas na presente circular.**

Quanto às pontes referentes ao período de outubro a dezembro de 2024, esclareço que serão informadas oportunamente.

#### IV. ABONO DE FALTAS

A concessão de abono de faltas é regulamentada pela Resolução nº 2.137/1981, que assim estabelece:

*Artigo 1º – Os servidores da Universidade de São Paulo terão as suas faltas ao serviço abonadas, até o máximo de 6 por ano, não excedendo a uma por mês, desde que ocasionadas por moléstia ou motivo relevante.*

*§ 1º – O servidor é obrigado a declarar o motivo da ausência no primeiro dia que comparecer ao serviço.*

*§ 2º – A aceitação dos motivos ficará a critério do superior imediato ao servidor e qual poderá exigir a sua comprovação.*

Desse modo, o abono de faltas não pode ser utilizado como crédito de horas nos dias de ponte/recesso, excetuando-se a previsão para uso no recesso de final de ano estabelecida no § 5º da Cláusula 7ª do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2023/2024.

Não obstante, para os servidores escalados a desempenhar suas funções especificamente nos dias de ponte ou recesso, a concessão de abono de falta afigura-se cabível.

Atenciosamente,

Carlos Gilberto Carlotti Junior  
Reitor